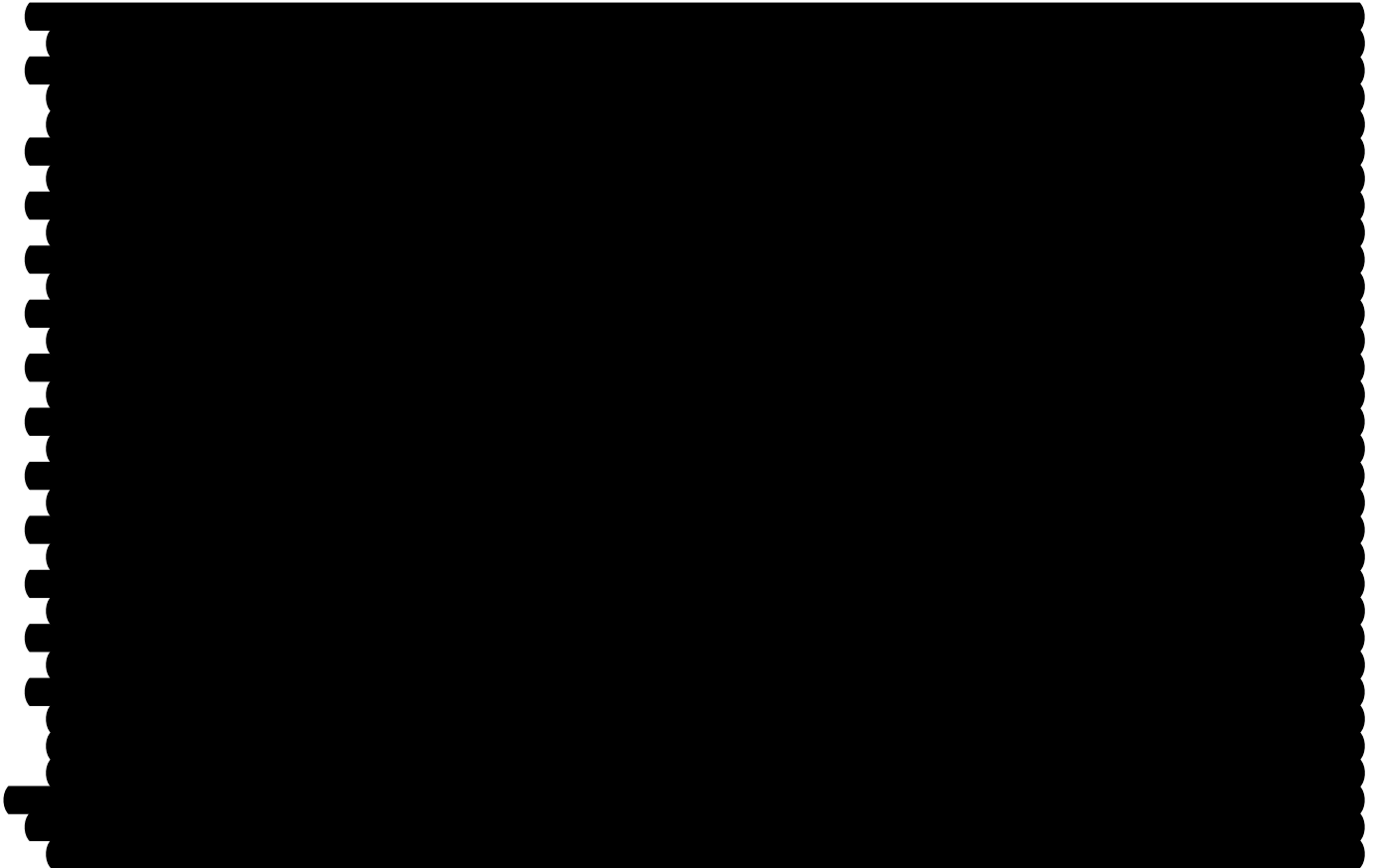


**CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL****GABINETE****PORTARIAS****PORTARIA CRE N.º 40/2016 TRE/CRE/CJA/AT**

A Desembargadora TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES, Corregedora-Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no artigo 15, inciso I, do Regimento Interno da Corregedoria Regional Eleitoral deste Tribunal – Resolução n.º 165, TRE-MS, de 05/06/97 e,

Considerando a competência do Corregedor-Regional da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso do que lhe confere o artigo 13 da Resolução TSE n.º 7.651, de 24.08.06, e observadas as disposições do art. 32 da Resolução n.º 170/97 – Regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando o disposto no art. 11, § 1.º, da Resolução TRE/MS n. 357/06, que dispõe sobre o horário de funcionamento da Central de Atendimento ao Eleitor - CAE e dos Postos de Atendimento Eleitoral em Campo Grande e, dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 1.º, da Resolução TRE/MS n. 566/16, que dispõe sobre o plantão dos cartórios eleitorais e na Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, relativamente ao pleito de 2016, e dá outras providências;

Considerando o disposto no Título I, Capítulo II, item n.º 9, do Manual de Práticas Cartorárias (Provimento n.º 16/2012-CRE/MS);

Considerando o disposto no artigo 1.º, da Lei n.º 662/49, que institui o feriado em comemoração ao Dia da Independência do Brasil;

Considerando a Portaria da Presidência N.º 153/2016 TRE/PRE/GABPRE, de 14 de abril de 2016;

Considerando a Portaria da Diretoria-Geral Portaria Diretoria-Geral N.º 97/2016 TRE/PRE/DG/GABDG, de 23 agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1.º Comunicar ao público em geral que no dia 07 de setembro de 2016, quarta-feira, não haverá expediente nos Cartórios Eleitorais do Estado de Mato Grosso do Sul e na Central de Atendimento ao Eleitor e Postos de Atendimento Eleitoral localizados em Campo Grande.

Parágrafo único. No dia disposto no caput deste artigo, os cartórios eleitorais funcionarão, em regime de plantão, das 14 às 19 horas, nos termos do art. 1.º, da Resolução TRE/MS n. 566/2016.

Art. 2º Os prazos que, porventura, iniciem-se ou se findem no dia mencionado no art. 1º, ficam compulsoriamente prorrogados para o dia 08 de setembro de 2016, quinta-feira, exceto para os processos relativos ao Pleito de 2016.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande-MS, 30 de agosto de 2016.

DES.ª TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES

Corregedora-Regional Eleitoral

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]